

III Encontro Internacional de Gestão, Desenvolvimento e Inovação

10 a 13 de setembro de 2019 | Naviraí - MS



ENCARCERAMENTO EM MASSA: UMA ANÁLISE INICIAL DAS IMPLICAÇÕES SOCIAIS.

Gabriela Marques Santana
Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
gabrielamarques80@yahoo.com

Debora Silva do Monte
Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD
deborahsmonte@gmail.com

RESUMO

Este trabalho apresenta a pesquisa que abordará o encarceramento em massa e desigualdade no Brasil, especificamente no Mato Grosso do Sul. O país e o estado, atualmente, apresentam taxas significativas de aprisionamento e, por isso, busca-se compreender quais são os critérios utilizados para se prender massivamente, analisando a Nova Lei de Drogas 11.343/2006 que reorganiza as medidas direcionadas para traficantes e usuários, com finalidade de observar as possíveis brechas e ganhos que a mesma trouxera. O método de pesquisa utilizado é o estudo de caso e isto significa que aprofundamentos acerca da temática específica são realizados. Os achados parciais contidos neste trabalho apontam para os efeitos sociais da reformulação da “Nova Lei de Drogas”.

Palavras-chave: Desigualdade; Encarceramento; Lei de Drogas; Mato Grosso do Sul.

INTRODUÇÃO

O projeto aqui apresentado é um produto de iniciação científica com fomento (PIBIC) e está em andamento, vinculado a um projeto de pesquisa intitulado “Representação, Participação e Desigualdades: Uma análise do contexto institucional e político do Mato Grosso do Sul”, sob a orientação da professora dr. Déborah da Silva Monte que coordena o GeDem Grupo de estudo sobre democracia, instituições e desigualdades que faço parte.

Este trabalho apresenta a pesquisa que abordará a relação entre o encarceramento em massa e as desigualdades no Brasil. No Mato Grosso do Sul, havia um total de 18. 668 indivíduos encarcerados até meados de 2016 (DEPEN). Diante deste diagnóstico, busca-se compreender quais são os critérios utilizados para se prender massivamente, bem como será feita a análise da Nova Lei de Drogas 11.343/2006 que reorganiza as medidas direcionadas para traficantes e usuários.

A análise do fenômeno das desigualdades socioeconômicas e sua relação com encarceramento em massa, considerando os impactos da Lei de Drogas no Estado do Mato Grosso do Sul, possibilita ganhos analíticos consideráveis. De acordo com a base de dados *Periódicos Capes*¹, a produção acerca da temática de encarceramento desde o ano que a Nova Lei de Drogas (2006) se instaurou é de 104 trabalhos produzidos até o ano de (2018).

Alguns autores, como por exemplo Marcelo Campos, Marcos César e Paulo César (2017) abordam a problemática da Nova Lei de Drogas, e o potencial que ela tem para agravar as desigualdades, bem como a estigmatização acerca dos usuários e das punições acarretadas para eles. As obras dos autores supracitados contribuem para a construção do argumento, foram utilizados como fundamentos deste trabalho, como também trouxeram reflexões sobre este e outros questionamentos que rodeiam este fenômeno. De acordo com os autores:

Assim, longe de produzirem apenas efeitos explicativos, tais categorias produziram efeitos políticos nefastos, sendo empregadas como acusação moral e jurídica contra moradores de bairros e de periferias nas grandes metrópoles, mas também contra “minorias”, como os latinos e negros nos Estados Unidos, os chineses e latinos [...] (ALVAREZ, FRAGA, CAMPOS, 2017, p.3)

Busca-se, portanto, compreender as questões maiores que cercam o encarceramento em massa, reduzindo para uma análise mais específica no Estado do Mato Grosso do Sul, e a partir disso elucidar as formas com que se caracteriza os apenados e quais condições econômicas e sociais que prevalecem entre as pessoas aprisionadas.

MÉTODOS

O processo metodológico se dará a partir da análise de dados com relação as desigualdades socioeconômicas e sociodemográficas na delimitação do estado do MS com a finalidade de compreender como se estabelece as justificativas para o aprisionamento em massa. O levantamento de dados ocorrerá na forma analítica. O método será o estudo de caso, através do qual se realizam aprofundamentos sobre este fenômeno específico (David, 2009).

A pesquisa é, principalmente qualitativa, e as técnicas de pesquisa são: a) revisão da literatura e análise bibliográfica de outros/as autores/as, servindo então como base para o andamento deste estudo; b) análise de dados primários disponíveis em base de dados como,

¹Periódicos. Capes. Disponível em: <<http://www.periodicos.capes.gov.br/>>. Acesso em: 23 mai. 2019.

por exemplo, a do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN); c) pesquisa documental em fontes primárias (Leis, atos normativos e documentos sobre políticas setoriais).

Vale destacar que, a princípio, não são apresentadas hipóteses, pois o princípio deste estudo será a compreensão do fenômeno encarceramento em massa, contudo, futuras análises hipotético-dedutivas.

DESENVOLVIMENTO

Entende-se que as implicações sociais decorrentes da Nova Lei de Drogas (2006) podem gerar consequências pelo mau ou indevido uso das aplicações legais com relação as pessoas enquadradas por tráfico ou consumo de drogas. Neste sentido, refletir sobre a política de segurança e penitenciária atual, a Nova Lei de Drogas e as desigualdades, possibilita análises significantes para se elucidar como essas ações do Estado implicam no âmbito social, ou seja, nas relações das pessoas, sendo essas menções cerne para toda discussão do assunto, bem como os principais achados até este momento da pesquisa.

A desigualdade social se manifesta cotidianamente na vida dos brasileiros e dentre os inúmeros fatores desiguais existentes na sociedade, o encarceramento em massa emerge na discussão contemporânea. Levando em consideração os apontamentos acima, busca-se analisar, em um primeiro momento, a Lei nº 11.343/2006² popularmente conhecida como a Nova Lei de Drogas. Esta norma é considerada uma das principais motivações para intensificação do encarceramento em massa, sendo caracterizada por alterações feitas em relação ao **uso de drogas** e o **tráfico de drogas**, aspectos que se relacionam ao cenário carcerário brasileiro contemporâneo. De acordo com Campos (2018, p.32):

A Lei de Drogas de 2006 atrelou dois modelos principais de controle social: o primeiro, de caráter punitivo e criminalizador, dirigido aos comerciantes de drogas, que culminou no aumento da pena mínima para o crime de tráfico de drogas; e o segundo, de caráter médico-social-preventivo, voltado aos usuários, que culminou no fim da pena de prisão e da multa para eles (CAMPOS, 2018, p. 32).

² Promulgada em 23 de agosto de 2006, a Nova Lei de Drogas, 185^º da Independência e 118^º da República. O contexto da nova caracterização da lei se dá em um período em que, Luiz Inácio Lula da Silva se reelege no poder presidencial. A lei institui o sistema nacional de políticas públicas sobre drogas – sisnad que colaborará para com as formas de prevenção do uso, estabelecendo normas de repressão com relação ao tráfico de drogas, caracterizando crimes e punições. (PRESIDENCIA DA REPÚBLICA, 2006).

III Encontro Internacional de Gestão, Desenvolvimento e Inovação

10 a 13 de setembro de 2019 | Naviraí - MS



Os modelos sociais referidos são o punitivo e o de ressocialização. Em uma breve análise deste instrumento normativo, em relação à forma médico-social-preventiva (Art. 28), observa-se melhoria nas formas de enquadramento para os usuários, que não mais ficam reclusos aqueles que forem abordados com pequenas quantidades. A aplicabilidade de pena para o tráfico de droga (Art.33) foi alterada, e a pena mínima de 3 anos de reclusão, saltou para 5 anos, tendo a máxima de 15 anos.

CONCLUSÃO

Dado o exposto, o projeto ainda segue em andamento não tendo, portanto, respostas imediatas com relação ao encarceramento massivo presente na contemporaneidade. Entretanto apontamentos prévios já podem ser sinalizados, como, por exemplo, os aspectos centrais da reformulação da “Nova Lei de Drogas”, suas brechas tendenciosas e seus efeitos sociais. Serão realizadas análises mais profundas sobre este e outros aspectos relacionados à pesquisa apresentada.

REFERÊNCIAS

ALVAREZ, Marcos César; CAMPOS, Marcelo da Silveira; FRAGA, César Pontes. Apresentação Perspectivas atuais sobre políticas, produção, comércio e uso de drogas. **Tempo Social**, São Paulo, v. 29, n. 2, mai/ago. 2017.

CAMPOS, Marcelo da Silveira. Drogas e justiça criminal em São Paulo: uma análise da origem social dos criminalizados por drogas desde 2004 a 2009. **Contemporânea**, v. 5, n. 1, p. 167-189, jan/jun. 2015.

GRAY, David E. **Pesquisa no mundo real**. São Paulo: ARTMED, 2009.

Levantamento Nacional DE INFORMAÇÕES PENITENCIÁRIAS: INFOPEN atualização – julho de 2016/ organização, Thandara Santos; colaboração, Marlene Inês de Rosa. et al. Brasília: **Ministério da Justiça e Segurança Pública**. Departamento Penitenciário Nacional, 2017.